

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

ATA NÚMERO 54/2021-25 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 2 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Salão Nobre das reuniões, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores Dina Maria de Almeida Tomé (em substituição de José António Amaro Nunes), José Damião Lopes Guedes de Melo e Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção, não tendo comparecido o Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias, teve lugar a quinquagésima quarta reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e vinte e um - dois mil e vinte e cinco.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

De seguida deu conhecimento da comunicação escrita, enviada pelo Senhor Vereador José António Amaro Nunes, vereador eleito pela lista do Movimento de Cidadãos Amar Tarouca, e recebida hoje por correio eletrónico, informando que, ao abrigo do disposto nos artigos 78º, nº2 e 79º da Lei nº 169/99, de 18.09, será substituído por Dina Maria de Almeida Tomé, cidadã imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista candidata à Câmara Municipal de Tarouca, na reunião do Executivo agendada para o dia de hoje, em virtude de se encontrar ausente, por motivos profissionais.

Informou ainda que o Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias faltou a esta reunião por motivos profissionais.

Foi deliberado por unanimidade justificar a falta do Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número cinquenta e três da reunião desta Câmara Municipal de dezanove de outubro findo, a qual foi deliberado por unanimidade aprovar, sem alterações.

Verificando-se que não há público presente nem assuntos para o período de antes da ordem do dia, o **Senhor Presidente da Câmara** deu início à discussão da seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTO 1 - Serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos - tarifário para 2024 - proposta a submeter a parecer da ERSAR

PONTO 2 - Contratação de empréstimo de curto prazo, no período de vigência do orçamento de 2024, em regime de conta-corrente, até ao montante de € 400 000 - proposta

PONTO 3 - Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos, respeitante ao ano de 2023

a liquidar em 2024, e redução desta taxa nos casos de prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo - Proposta

PONTO 4 - Redução de 10% da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, nos anos de 2024 a 2027 - proposta

PONTO 5 - Fixação da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Tarouca, a arrecadar em 2025, referente aos rendimentos de 2024 - proposta

PONTO 6 - Acordo de transação a celebrar com a Sociedade "Águas do Norte, S.A.", no montante máximo de € 1.639.000,00 - Autorização prévia para a assunção de encargos plurianuais - proposta

PONTO 7 - Aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos na área do Município de Tarouca e de Limpeza urbana na Cidade de Tarouca, pelo período de 3 anos - proposta de abertura de concurso público

PONTO 8 - Aquisição de bens alimentares, pelo período de 12 meses - proposta de abertura de concurso público

PONTO 9 - Ratificação da isenção da seguinte licença:

a) Associação de Estudantes - Finalistas da Escola Dr. José Leite de Vasconcelos - licença especial de ruído para realização de festa no Pavilhão do Centro Escolar de Tarouca.

PONTO 10 - Junta de Freguesia da União de Freguesias de Tarouca e Dalvares - proposta de alteração da sinalização vertical de trânsito na Rua do Calvário, em Dálvares

PONTO 11 - Santa Casa da Misericórdia - pedido de isenção do pagamento das taxas aplicáveis à legalização da obra de alteração /ampliação de um edifício de habitação, sito no lugar do Moio, em Gouviães - proposta

PONTO 12 - Santa Casa da Misericórdia - pedido de isenção do pagamento das taxas aplicáveis à emissão do alvará de utilização de um edifício de habitação, sito no lugar do Moio, em Gouviães - proposta

PONTO 13 - Aquisição de energia elétrica para 2024 a 2025 - média tensão e baixa tensão especial - proposta de abertura de concurso público

PONTO 14 - Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias - informação do Senhor Presidente da Câmara

PONTO 15 - Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município - informação do Senhor Presidente da Câmara

PONTO 16 - Resumo diário da tesouraria

PONTO 1 - **SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS - TARIFÁRIO PARA 2024 - PROPOSTA A SUBMETTER A PARECER DA ERSAR**

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

2023.11.02

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**“SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS
TARIFÁRIO PARA 2024**

PROPOSTA A SUBMETER A PARECER DA ERSAR

O Município de Tarouca, enquanto entidade gestora das atividades de exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos, fixa e cobra os preços devidos pela prestação destes serviços (alínea f) do artigo 14º e artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 03.09.)

Os preços a fixar não devem ser inferiores aos custos, direta e indiretamente, suportados, devendo ser respeitado o regulamento tarifário em vigor e o parecer da entidade reguladora (nºs 1 a 7 do citado artigo 21º).

Assim, considerando:

a) a demonstração de resultados por atividade e os custos de exploração e totais, previstos para 2024; os respetivos indicadores de cobertura de gastos, em anexo, a comunicar à ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos);

b) que, em 2024, se prevê que a cobertura global dos gastos, por via do tarifário, dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e do serviço de gestão de resíduos urbanos é insuficiente, impondo-se a melhoria deste indicador, de modo a assegurar a respetiva sustentabilidade e o cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 12.09;

c) a taxa de inflação prevista para 2024 (3,3%), de acordo com as projeções do Governo, constantes da proposta de Orçamento do Estado para 2024;

d) os regulamentos municipais em vigor;

e) o aumento gradual das tarifas, de acordo com a taxa de inflação prevista - conforme tem sido deliberado nos últimos anos - tem-se mostrado a solução mais consentânea com o interesse público em garantir o acesso da população local aqueles serviços públicos essenciais, interesse que seria prejudicado com a atualização abrupta dos valores cobrados aos consumidores;

f) a situação económica mundial, e em especial na Europa, onde devido à guerra na Ucrânia e em outras zonas do mundo, a taxa de inflação e as taxas de juro subiram para valores historicamente elevados, agravando as condições de vida das famílias e de funcionamento das empresas;

g) impõe-se adotar decisões que contribuam para colmatar o impacto desta crise,

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência que lhe confere a alínea e) do nº 1 do

artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09, aprovar a seguinte proposta de tarifário dos serviços públicos municipais de abastecimento de água para consumo humano, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, para vigorar no ano de 2024, a submeter a parecer da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos):

1. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.1. TARIFAS FIXA E VARIÁVEL

Utilizadores domésticos	Tarifa fixa € ⁽¹⁾				IVA
	Atual		Proposta		
	30 dias	Por dia	30 dias	Por dia	
Contador com calibre igual ou inferior a 25 mm	2,5219€	0,0841 €	2,6051€	0,0868€	6%
Contador com calibre superior a 25 mm ⁽²⁾	3,7885€	0,1263 €	3,9135€	0,1305€	6%
Utilizadores não-domésticos	30 dias	Por dia	30 dias	Por dia	IVA
1º nível: contador com calibre até 20 mm	3,0824€	0,1027€	3,1841€	0,1061€	6%
2º nível: contador com calibre superior a 20 e até 30 mm	3,7885€	0,1263 €	3,9135€	0,1305€	6%
3º nível: contador com calibre superior a 30 e até 50 mm	5,0440 €	0,1681 €	5,2105€	0,1737€	6%
4º nível: contador com calibre superior a 50 e até 100 mm	6,2992 €	0,2100 €	6,5071€	0,2169€	6%
5º nível: contador com calibre superior a 100 e até 300 mm	7,5716 €	0,2524 €	7,8215€	0,2607€	6%



Fl. 149

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

Tarifa variável €/m ³ (³)			
Utilizadores domésticos	Atual	Proposta	IVA
1ºescalão: até 5 m ³	0,4820 €	0,4979€	6%
2ºescalão: superior a 5 e até 15 m ³	0,6949 €	0,7178€	6%
3ºescalão: superior a 15 e até 25 m ³	0,9986 €	1,0661€	6%
4ºescalão: superior a 25 m ³	2,2417 €	2,3157€	6%
Utilizadores não-domésticos	Atual	Proposta	IVA
Tarifa única(⁴)	0,9986 €	1,0661€	6%

1.2. TARIFÁRIO ESPECIAL: TARIFÁRIO SOCIAL

Tarifa fixa €(¹)					
Utilizadores domésticos	Atual		Proposta		IVA
	30 dias	Por dia	30 dias	Por dia	
Contadores com qualquer calibre	ISENTO				
Utilizadores não-domésticos(⁶)	30 dias	Por dia	30 dias	Por dia	IVA
1ºnível: até 20 mm	2,1578 €	0,0719 €	2,2290€	0,0743€	6%
2ºnível: superior a 20 mm e até 30 mm	2,6519 €	0,0884 €	2,7394€	0,0913€	6%
3ºnível: superior a 30 mm e até 50 mm	3,5308 €	0,1177 €	3,6473€	0,1216€	6%
4ºnível: superior a 50 e até 100 mm	4,4095 €	0,1470 €	4,5550€	0,1518€	6%
5ºnível: superior a 100 e até 300 mm	5,2960 €	0,1765 €	5,4708€	0,1824€	6%

Tarifa variável €/m ³ (³)			
Utilizadores domésticos(⁵)	Atual	Proposta	IVA

1ºescalão: até 15 m³	0,4820 €	0,4979€	6%
2ºescalão: superior a 15 e até 25 m³	0,7286 €	0,7526€	6%
3ºescalão: superior a 25 m³	2,2417 €	2,3157€	6%
Utilizadores não-domésticos⁽⁶⁾	Atual	Proposta	IVA
Tarifa única	0,7286 €	0,7526€	6%

1.2.1.1. TARIFÁRIO ESPECIAL: TARIFÁRIO FAMILIAR

Utilizadores domésticos	Tarifa fixa € ⁽¹⁾				
	Atual		Proposta		IVA
	30 dias	Por dia	30 dias	Por dia	
Contador com calibre igual ou inferior a 25 mm	2,5219 €	0,0841 €	2,6051€	0,0868€	6%
Contador com calibre superior a 25 mm	3,7885 €	0,1263 €	3,9135€	0,1305€	6%

Utilizadores domésticos ⁽⁷⁾	Tarifa variável €/m3 ⁽³⁾		
	Atual	Proposta	IVA
1ºescalão: até 15 m³	0,4820 €	0,4979€	6%
2ºescalão: superior a 15 e até 30 m³	0,6949 €	0,7178€	6%
3ºescalão: superior a 30 e até 45 m³	0,7286 €	0,7526€	6%
4ºescalão: superior a 45 m³	2,2417 €	2,3157€	6%

1.4 SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Serviços auxiliares	Tarifa Atual	Proposta	IVA
Análise de projetos de sistemas prediais de abastecimento decorrente de solicitação do utilizador	20,00 €	20,00€	23%
Execução de ramais de ligação nas situações previstas no artigo 97º do Regulamento, com extensão superior a 20 m; Execução de ramais de ligação fora da responsabilidade da entidade gestora	Orçamento prévio + 10% ⁽⁸⁾	Orçamento prévio + 10% ⁽⁸⁾	23%
Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	40,00 €	40,00€	Não sujeito



Fl. 141

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

Serviços auxiliares	Tarif a Atual	Proposta	IVA	
Suspensão e reinício da ligação do serviço por motivo de mora no pagamento pelo utilizador	20,325 €	20,325 €	23%	
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador para intervenção na rede predial	9,00 €	9,00 €	23%	
	9,00 €	9,00 €	23%	
Leitura extraordinária do contador decorrente de solicitação do utilizador	10,00 €	10,00 €	23%	
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	10,00 €	10,00 €	23%	
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária	75,00 €	75,00 €	23%	
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	5,00 €	5,00 €	23%	
Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública	1,00€ / m ³	1,00€/ m ³	23%	
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento.	Orçamento prévio + 10% ⁽⁸⁾	Orçamento prévio + 10% ⁽⁸⁾	23%	
Execução da caixa do contador	Orçamento prévio + 10% ⁽⁸⁾	Orçamento prévio + 10% ⁽⁸⁾	23%	
Valor hora mão-de-obra	7,00€	7,00€	23%	
Valor hora máquina:	Retroescavadora	25,00 €	25,00 €	23%
	Mini-retroescavadora	15,00€	15,00€	
	Compressor	10,00 €	10,00 €	

2. SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

2.1. TARIFFAS FIXA E VARIÁVEL

Utilizadores domésticos	Tarifa fixa € ⁽⁹⁾				
	Atual		Proposta		IVA
	30 dias	Por dia	30 dias	Por dia	
Tarifa única	2,6340€	0,0878€	2,7209€	0,0907€	não sujeito
Utilizadores não-Domésticos	30 dias	Por dia	30 dias	Por dia	IVA
Tarifa única	2,6340€	0,0878€	2,7209€	0,0907€	não sujeito

Utilizadores domésticos	Tarifa variável €/m ³ ⁽¹⁰⁾		
	Atual	Proposta	IVA
1º escalão: até 5 m ³	0,5158 €	0,5328€	não sujeito
2º escalão: superior a 5 e até 15 m ³	0,6277 €	0,6484€	não sujeito
3º escalão: superior a 15 e até 25 m ³	0,6837 €	0,7063€	não sujeito
4º escalão: superior a 25 m ³	2,2417 €	2,3157€	não sujeito
Utilizadores não-domésticos ⁽⁴⁾	Atual	Proposta	IVA
Tarifa única	0,6837€	0,7063€	não sujeito

2.2. TARIFÁRIO ESPECIAL: TARIFÁRIO SOCIAL

Utilizadores domésticos	Tarifa fixa € ⁽⁹⁾				
	Atual		Proposta		IVA
	30 dias	Por dia	30 dias	Por dia	
Tarifa única	ISENTO		ISENTO		
Utilizadores não-domésticos ⁽⁶⁾	30 dias	Por dia	30 dias	Por dia	IVA
Tarifa única	1,8433 €	0,0614 €	1,9041€	0,0635€	não sujeito

Utilizadores domésticos ⁽⁵⁾	Tarifa variável €/m ³ ⁽¹⁰⁾		
	Atual	Proposta	IVA
1º escalão: até 15 m ³	0,5158€	0,5328€	não sujeito



Fl. 142

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

2ºescalão: superior a 15 e até 25 m ³	0,6837€	0,7063€	não sujeito
3ºescalão: superior a 25 m ³	2,2417€	2,3157€	não sujeito
Utilizadores não-domésticos	Atual	Proposta	IVA
Tarifa única	0,4820€	0,4979€	não sujeito

2.3. TARIFÁRIO ESPECIAL: TARIFÁRIO FAMILIAR

Utilizadores domésticos	Tarifa fixa € ⁽⁹⁾				IVA
	Atual		Proposta		
	30 dias	Por dia	30 dias	Por dia	
Tarifa única	2,634 0€	0,08 78€	2,7209 €	0,0907€	não sujeito

	Tarifa variável €/m ³ ⁽⁷⁾				
	Atual		Proposta		IVA
	30 dias	Por dia	30 dias	Por dia	
1ºescalão: até 15 m ³	0,5158€	0,0172 €	0,5297€	0,0177€	não sujeito
2ºescalão: superior a 15 e até 30 m ³	0,6277€	0,0209 €	0,6484€	0,0216€	não sujeito
3ºescalão: superior a 30 e até 45 m ³	0,6837€	0,0228 €	0,7063€	0,0235€	não sujeito
4ºescalão: superior a 45 m ³	2,2417€	0,0747 €	2,3157€	0,0772€	não sujeito

2.4. SERVIÇOS AUXILIARES DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Serviços auxiliares	Tarifa Atual	Tarifa proposta	IVA
Análise de projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento decorrente de solicitação do utilizador	20,00 €	20,00 €	23%
Execução de ramais de ligação superiores a 20 metros, nas situações previstas no artigo 103º do Regulamento	Orçamento prévio + 10% ⁽⁸⁾	Orçamento prévio + 10% ⁽⁸⁾	23%

Serviços auxiliares		Tarifa Atual	Tarifa proposta	IVA
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento decorrente de solicitação do utilizador (não inclui a vistoria prévia à ligação do sistema)		40,00 €	40,00 €	Não sujeito
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, por mora de pagamento, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água		20,325 €	20,325 €	23%
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento		18,00 €	18,00 €	23%
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador		10,00 €	10,00 €	23%
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização		5,00 €	5,00 €	23%
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento		Orçamento prévio + 10% ⁽⁸⁾	Orçamento prévio + 10% ⁽⁸⁾	
Valor hora mão-de-obra		7,00 €	7,00 €	23%
Valor hora máquina	Retroescavad ora	25,00 €	25,00 €	23%
	Mini-retroescavad ora	15,00 €	15,00 €	
	Compressor	10,00 €	10,00 €	

Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis	Tarifa Atual	Tarifa Proposta	IVA
--	--------------	-----------------	-----

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

Tarifa fixa €/por recolha	80,00 €	80,00 €	2 3 %
Tarifa variável €/m ³ (11)	2,3972 €	2,3972 €	2 3 %

3. SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS**3.1. TARIFFAS FIXA E VARIÁVEL**

Utilizadores domésticos	Tarifa fixa € ⁽⁹⁾				IVA
	Atual		Proposta		
	30 dias	Por dia	30 dias	Por dia	
Tarifa única	2,802 0€	0,09 34€	2,89 45€	0,09 65€	não sujei to
Utilizadores não-domésticos	30 dias	Por dia	30 dias	Por dia	IVA
Tarifa única	6,388 9€	0,2130 €	6,5997€	0,22 00	não sujei to

Utilizadores domésticos	Tarifa variável €/por escalão ⁽¹²⁾		
	Atual	Proposta	IVA
1º escalão: até 5 m ³	0,5605 €	0,5790€	não sujeit o
2º escalão: superior a 5 e até 15 m ³	1,1208 €	1,1578€	não sujeit o
3º escalão: superior a 15 e até 25 m ³	1,6813 €	1,7368€	não sujeit o
4º escalão: superior a 25 m ³	2,2417 €	2,3157€	não sujeit o
Utilizadores não-domésticos ⁽⁴⁾	Atual	Proposta	IVA
Tarifa única	1,6813 €	1,7368€	não sujeit o

3.2. TARIFFÁRIO ESPECIAL: TARIFFÁRIO SOCIAL

Utilizadores domésticos	Tarifa fixa		
	Atual	Proposta	IVA

Tarifa única	ISENTO	
--------------	--------	--

Utilizadores domésticos	Tarifa variável €/por escalão ⁽¹²⁾		
	Atual	Proposta	IVA
1º escalão: até 5 m³	0,5605 €	0,5790€	não sujeito
2º escalão: superior a 5 e até 15 m³	1,1208 €	1,1578€	não sujeito
3º escalão: superior a 15 e até 25 m³	1,6813 €	1,7368€	não sujeito
4º escalão: superior a 25 m³	2,2417 €	2,3157€	não sujeito

4. Encargos com o registo simples do aviso de suspensão do fornecimento:

Atual	IVA	Proposta	IVA
1,39€	23%	1,39€	23%

Os valores propostos refletem a atualização em 3,3% das tarifas em vigor, de acordo com a taxa de inflação prevista, com exceção das tarifas dos serviços auxiliares e do aviso de suspensão de fornecimento, por falta de pagamento, **que se mantêm**. A tarifa variável referente ao serviço de recolha, transporte e destino de lamas provenientes de fossas sépticas, é anualmente atualizada, em função do valor cobrado ao Município, pela sociedade "Águas do Norte, S.A.". Em 2023, o respetivo valor manteve-se.

TAXAS

Nos termos da legislação em vigor, a taxa de gestão de resíduos e a taxa de recursos hídricos constituem receita própria das autoridades ambientais competentes.

As entidades gestoras dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água, saneamento básico e gestão de resíduos, estão obrigadas a aplicar estas taxas aos utilizadores finais dos respetivos serviços, através do mecanismo da repercussão do valor efetivamente cobrado pelas referidas autoridades. O valor recebido dos utilizadores finais deve ser entregue na íntegra.

Para o ano **2024**, o Gabinete do Ambiente efetuou o cálculo do valor unitário das referidas taxas, tendo por base os montantes cobrados ao Município, pelas entidades gestoras em alta e pela Agência Portuguesa do Ambiente.

Fl. 144
*[Handwritten signature]***MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

5. TAXAS**5.1. TRH-AA - TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA⁽¹³⁾**

Domésticos e não-domésticos	Atual	Proposta	IVA
Taxa única €/m3	0,0559 €	0,0544€	6%

5.2. TRH-AR - TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS - ÁGUAS RESIDUAIS⁽¹⁴⁾

Domésticos e não-domésticos	Atual	Proposta	IVA
Taxa única €/m3	0,0274 €	0,0400€	6%

5.3. TGR - TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS⁽¹³⁾

Utilizadores domésticos	Atual	Proposta	IVA
Taxa única €/m3	0,1298 €	0,1336 €	6%
Utilizadores não-domésticos	Atual		IVA
Taxa única €/m3	0,1298 €	0,1336 €	6%

Notas:

(1) A tarifa fixa é expressa em euros por cada período de 30 dias, e em euros por dia.

(2) Aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos.

(3) O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

(4) É igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

(5) Alargamento da tarifa variável do 1.º escalão até ao limite mensal de 15 m3.

(6) Redução de 30% das tarifas fixas e variáveis, não podendo corresponder a valores inferiores aos do tarifário geral dos utilizadores finais domésticos. Aplicável apenas a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja a ação social justifique, legalmente constituídas.

(7) Alargamento dos escalões de consumo em 15 m3. O alargamento efetuado nos escalões da tarifa variável aplica-se quando o agregado familiar tenha cinco elementos.

Por cada elemento a mais, além dos cinco, cada um dos escalões é alargado em 3 m³.

(8) Despesas de administração.

(9) A tarifa fixa é única e é expressa em euros, por cada período de 30 dias e em euros por dia.

(10) A base de cálculo desta tarifa corresponde a 90% da água faturada. O valor final da componente variável do serviço devido pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

(11) A tarifa a cobrada pela "Águas do Norte, S.A.", em 2023, para tratamento de efluentes de fossas sépticas é de 2,2615 €/m³, a que acresce o IVA à taxa de 6%.

(12) O valor final da componente variável do serviço de resíduos sólidos urbanos, devida pelo utilizador, é calculado pelo valor do escalão correspondente aos m³ de água consumida no período objeto de faturação. A tarifa é expressa em euros, por cada período de 30 dias.

(13) O valor final da taxa devida pelo utilizador corresponde ao produto do valor da taxa pelo número total de m³ de água de consumo, objeto de faturação.

(14) O valor final da taxa devida pelo utilizador corresponde ao produto do valor da taxa pelo número total de m³ de água residual, objeto de faturação.

A data de entrada em vigor do novo tarifário assegura o cumprimento do prazo de 15 dias fixado no n.º2 do artigo 106.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas no Município de Tarouca", publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 25.07.2012 e no n.º2 do artigo 46.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º136, de 16.07.2012.

Paços do Município, 27 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira".

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada dos seguintes documentos: apuramento de custos dos serviços de águas e resíduos prestados por entidades gestoras em modelo de gestão direta; e informação para efeitos de fixação da Taxa de Recursos Hídricos e da Taxa de Gestão de Resíduos.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, com fundamento no apuramento de custos, nas projeções do Governo, sobre a taxa de inflação prevista para 2024 e na informação do Gabinete do Ambiente, de 17 de outubro findo, contendo a indicação do montante suportado pelo Município com a Taxa de Gestão de Resíduos e a Taxa de Recursos Hídricos, aprovar a presente proposta de tarifário dos serviços públicos municipais de abastecimento de água para consumo humano,

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos e das taxas de gestão de resíduos e de recursos hídricos (abastecimento de água e águas residuais), nos termos constantes da mesma e supra transcritos, para vigorar no ano de 2024, a submeter a prévio parecer da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos).

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

PONTO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO DE 2024, EM REGIME DE CONTA-CORRENTE, ATÉ AO MONTANTE DE € 400 000 - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO DE 2024, EM REGIME DE CONTA-CORRENTE, ATÉ AO MONTANTE DE € 400 000

PEDIDO DE PROPOSTAS (Nº2 DO ARTIGO 49º E ARTIGO 50º DA LEI Nº73 /2013, DE 03.09)

PROPOSTA

De acordo com a lei do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 03.09), os municípios podem contrair empréstimos de curto prazo, com prazo de maturidade até um ano (nº2 do artigo 49º).

A assembleia municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, a aprovação de todos os empréstimos de curto prazo que o município venha a contrair durante o respetivo período de vigência.

A mencionada proposta é obrigatoriamente acompanhada de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município (nº5 do artigo 49º e 2 do artigo 50º).

Assim,

para efeitos de instrução da proposta de deliberação da aprovação da contratação de um empréstimo de curto prazo, no ano de 2024, com a finalidade de ocorrer a eventuais dificuldades de tesouraria, **PROPONHO** a V. Exas. que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12.09, delibere solicitar propostas às instituições bancárias abaixo indicadas, nas seguintes condições:

- ❖ Valor da abertura de crédito de curto prazo, em regime de conta-corrente: **até ao montante de € 400.000,00;**
- ❖ Prazo de amortização: **até 31 de dezembro de 2024;**
- ❖ Reembolso de capital: em qualquer momento;
- ❖ Isenção da comissão de liquidação antecipada total ou parcial;
- ❖ Isenção de comissão de gestão;

- ❖ Pagamento de juros mensais;
- ❖ Formalização de utilização: pedidos de libertação de fundos mediante pedido escrito.

As propostas deverão indicar a **taxa de juro, o "spread", todas as despesas associadas, incluindo todas as comissões, e o prazo de validade.**

Entidades bancárias a consultar:

- Banco BPI, S.A.;
- Banco Comercial Português, S.A.;
- Banco Santander, S.A.;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro e Lafões, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Novo Banco, S.A.

Tarouca, 27 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara,
a) Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Presidente da Câmara explicou que este empréstimo apenas é utilizado quando há necessidade, sendo totalmente amortizado em trinta e um de dezembro do ano a que respeita.

A Senhora Vereadora Dina Maria de Almeida Tomé disse que irá votar contra a contratação deste empréstimo à semelhança do que aconteceu no último. Tendo ditado para ata a declaração de voto que a seguir se transcreve:

"Voto contra a presente proposta por considerar que não é legalmente adequado e porque é usado todos os anos por este Executivo de forma contínua e permanente e, pela sua natureza, só devia ocorrer excepcionalmente em situações de dificuldade de tesouraria do Município.

Este Executivo utiliza esta estratégia para encobrir aquilo que não passa de um empréstimo a médio ou longo prazo para o pagamento de todas as despesas que possam ocorrer, iludindo as normas financeiras e comportando por isso, responsabilidade financeira de quem o aprova."

O Senhor Presidente da Câmara explicou que têm vindo a utilizar este tipo de empréstimo desde o seu primeiro mandato, porque não é de um dia para o outro que se resolvem os problemas que o anterior Executivo deixou e há dificuldades de tesouraria que é necessário satisfazer de imediato.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse que a legalidade do empréstimo se fundamenta em informação da Divisão Administrativa e Financeira, e este Executivo orgulha-se por confiar nas informações dos técnicos da autarquia.

Explicou que a diferença entre empréstimos de médio e longo prazo e o de curto prazo é precisamente o prazo em que é pago (neste caso, até ao termo do respetivo exercício económico), ou seja, menos de um ano, logo é de curto prazo, pois serve

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

apenas para suprir dificuldades e picos de tesouraria, provocados especialmente pelo pagamento das prestações do empréstimo de saneamento financeiro de 2009 e nada mais.

Discutido o assunto, foi deliberado por maioria de três votos a favor e um voto contra da Senhora Vereadora Dina Maria de Almeida Tomé, aprovar a presente proposta e solicitar propostas às instituições bancárias abaixo indicadas, nas seguintes condições:

- ❖ Valor da abertura de crédito de curto prazo, em regime de conta-corrente: **até ao montante de € 400.000,00;**
- ❖ Prazo de amortização: **até 31 de dezembro de 2024;**
- ❖ Reembolso de capital: em qualquer momento;
- ❖ Isenção da comissão de liquidação antecipada total ou parcial;
- ❖ Isenção de comissão de gestão;
- ❖ Pagamento de juros mensais;
- ❖ Formalização de utilização: pedidos de libertação de fundos mediante pedido escrito.

As propostas deverão indicar a **taxa de juro**, o **"spread"**, **todas as despesas associadas, incluindo todas as comissões**, e o **prazo de validade**.

Entidades bancárias a consultar:

- Banco BPI, S.A.;
- Banco Comercial Português, S.A.;
- Banco Santander, S.A.;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro e Lafões, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Novo Banco, S.A.

A Senhora Vereadora Dina Maria de Almeida Tomé apresentou a declaração de voto supratranscrita.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3 - FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS INCIDENTE SOBRE PRÉDIOS URBANOS, RESPEITANTE AO ANO DE 2023 A LIQUIDAR EM 2024, E REDUÇÃO DESTA TAXA NOS CASOS DE PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS INCIDENTE SOBRE PRÉDIOS URBANOS, RESPEITANTE AO ANO DE 2023 A LIQUIDAR EM 2024, E REDUÇÃO DESTA TAXA NOS CASOS DE PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO

(alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09; alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 112.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis)

PROPOSTA

A fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que incide sobre os prédios urbanos deve ser objeto de deliberação anual da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal,

De acordo com n° 5 do artigo 112° do respetivo Código (CIMI), aprovado pelo Decreto - Lei n° 287/2003, de 12.11, na sua redação atual, a taxa a aplicar em cada, deve ser fixada dentro dos seguintes intervalos, previstos na alínea c) do n° 1 do citado artigo: de 0,3% a 0,45%.

Por outro lado, nos termos do n°1 do artigo 112°-A do CIMI, na redação dada pela Lei n° 56/2023, de 06.10, os municípios podem, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.

Assim, considerando que:

1. No âmbito das suas atribuições, incumbe ao município a promoção do desenvolvimento local (alínea m) do n°2 do artigo 23° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09);
2. Neste domínio, é fundamental a adoção de medidas de apoio e incentivo à fixação de famílias e empresas, de modo a alterar a evolução demográfica negativa das regiões do interior e a fomentar a criação de postos de trabalho, em quantidade e com qualidade diferenciadora;
3. O valor da taxa do IMI que incide sobre os prédios urbanos representa uma vantagem competitiva em relação aos municípios do litoral, contribuindo para o crescimento económico local;
4. A redução desta taxa, em função do número de dependentes a cargo do sujeito passivo do imposto, referente a imóvel destinado a habitação própria e permanente, não tem impacto significativo nas contas do Município. No entanto, aumenta o rendimento disponível de cada família, em especial daquelas com maior número de dependentes, constituindo um incentivo à natalidade e à permanência nas nossas localidades de novos agregados familiares;

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

6. As razões de justiça, equidade e de incentivo subjacentes à decisão, tomada em anos anteriores, de manter a taxa do IMI a aplicar aos prédios urbanos, PROponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n° 1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09, propor à Assembleia Municipal, que no uso da competência prevista na alínea d) do n° 1 do artigo 25° do mesmo diploma, decida o seguinte:

a) nos termos da alínea c) do n°1 e do n°5 do artigo 112° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixe a seguinte taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2023 a liquidar em 2024: 0,3%.

b) nos termos dos n°s 1 e 2 do artigo 112°-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixe a seguinte redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2023 a liquidar em 2024, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

Anexo: informação da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do n°6 do artigo 112°-A do CIMI, relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município de Tarouca.

Paços do Município, 16 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira".

O **Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que a proposta é idêntica à de anos anteriores, exceto quanto ao valor da dedução fixa por dependente que foi atualizado, de acordo com a nova redação da norma legal que a prevê.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, com fundamento na mesma, propor à Assembleia Municipal, que no uso da competência prevista

na alínea d) do n° 1 do artigo 25° do mesmo diploma, decida o seguinte:

a) nos termos da alínea c) do n°1 e do n°5 do artigo 112° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixar a seguinte taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2023 a liquidar em 2024: 0,3%.

b) nos termos dos n°s 1 e 2 do artigo 112°-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixar a seguinte redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2023 a liquidar em 2024, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

PONTO 4 - REDUÇÃO DE 10% DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NOS ANOS DE 2024 A 2027 - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"REDUÇÃO DE 10% DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NOS ANOS DE 2024 A 2027

(alínea d) do n° 1 do artigo 25° e alínea ccc) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09; artigo 44°-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais)

PROPOSTA

Nos termos do n° 1 do artigo 44°-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n° 215/89, de 01 de julho, na sua redação atual, "os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 25% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética".

Considera-se haver eficiência energética (n°2 do citado

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

artigo 44°-B):

- a) quando tenha sido atribuída ao prédio uma classe energética igual ou superior a A, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto;
- b) quando, em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada; ou
- c) quando o prédio aproveite águas residuais tratadas ou águas pluviais, nos termos a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.

Os referidos benefícios são aplicáveis por cinco anos (nº 7 do artigo 44°-B).

Assim, considerando que:

- a) a construção e a reabilitação de edifícios com o objetivo de os tornar energeticamente mais eficientes, potencia, não só a melhoria do conforto para os seus utilizadores, nomeadamente a nível térmico e da qualidade do ar interior, promovendo inúmeros benefícios para a saúde, mas também, a promoção da produtividade laboral, a extensão da vida útil dos edifícios, bem como a redução da fatura e da dependência energética do país;
- b) a melhoria da eficiência energética e ambiental promove ainda a eficiência e conservação de outros recursos, em particular os recursos hídricos, pela sua forte relação com o respetivo consumo energético, assumindo-se, assim, como um importante contributo para a resiliência climática dos edifícios, das cidades e, conseqüentemente, do próprio país;
- c) a aposta na eficiência energética dos edifícios é uma das grandes prioridades para a recuperação económica do país, alinhada com a transição climática e o desenvolvimento sustentável, de acordo com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu e com os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS); e
- d) os crescentes requisitos aplicáveis ao licenciamento de obras de construção e renovação de edifícios para a melhoria do seu desempenho energético, estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, na sua redação atual, tornam os procedimentos mais morosos e dispendiosos para os requerentes/proprietários;
- e) é de interesse municipal incentivar e promover a

eficiência energética das edificações, novas ou objeto de reabilitação,

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n° 1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09, propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea d) do n° 1 do artigo 25° do mesmo diploma e no n° 1 do artigo 44°-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n° 215/89, de 01 de julho, fixe uma redução de 10% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, nos anos de 2024 a 2027.

Paços do Município, 23 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira”.

A Senhora Vereadora Dina Maria de Almeida Tomé, acerca da eficiência energética, perguntou se estão apoios para quem se quiser candidatar.

O Senhor Presidente da Câmara informou que sim, até ao montante de sete mil euros, estando toda a informação disponível no site do Município. Os apoios são concedidos pelo Fundo Ambiental.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, com fundamento na mesma, propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea d) do n° 1 do artigo 25° do mesmo diploma e no n° 1 do artigo 44°-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n° 215/89, de 01 de julho, fixe uma redução de 10% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, nos anos de 2024 a 2027.

PONTO 5 - FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO MUNICÍPIO DE TAROUCA, A ARRECADAR EM 2025, REFERENTE AOS RENDIMENTOS DE 2024 - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

“FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO MUNICÍPIO DE TAROUCA, A ARRECADAR EM 2025, REFERENTE AOS RENDIMENTOS DE 2024

PROPOSTA

Nos termos do n° 1 do artigo 26° da Lei n° 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n°1 do artigo 78° do Código do IRS.

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos (nº2 do citado artigo 26º).

Na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.

Assim, considerando que está em curso o plano de saneamento financeiro ajustado, aprovado pelos órgãos municipais no ano de 2017 - em substituição do anterior plano, em vigor desde 2010 - que impõe a adoção de medidas de maximização da receita, continuando, por isso, a ser inviável a redução da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município, referente a rendimentos do ano **2024**,

proponho a V. Exas que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, delibere propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 25º do citado diploma e para efeitos do disposto no nº2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 03.09, **fixe em 5% a participação variável, pretendida por este Município, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área da respetiva circunscrição territorial, incidente sobre os respetivos rendimentos de 2024 e a arrecadar em 2025.**

Paços do Município, 27 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara,
Valdemar de Carvalho Pereira".

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, com fundamento na mesma, propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 25º do citado diploma e para efeitos do disposto no nº2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 03.09, fixe em 5% a participação variável, pretendida por este Município, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área da respetiva circunscrição territorial, incidente sobre os respetivos rendimentos de 2024 e a arrecadar em 2025.

PONTO 6 - ACORDO DE TRANSAÇÃO A CELEBRAR COM A SOCIEDADE "ÁGUAS DO NORTE, S.A.", NO MONTANTE MÁXIMO DE € 1.639.000,00 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"ACORDO DE TRANSAÇÃO A CELEBRAR COM A SOCIEDADE "ÁGUAS DO NORTE, S.A.", NO MONTANTE MÁXIMO DE € 1 639 000,00

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS
PROPOSTA**

A adesão ao sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, atualmente sob gestão da sociedade "Águas do Norte, S.A.", teve como é sabido um impacto significativo na situação financeira deste Município. O pagamento dos referidos serviços em alta, desde o início do respetivo funcionamento, suscitou dúvidas e diferentes entendimentos, razão porque apenas recentemente foram reconhecidas faturas mais antigas, objeto da celebração de acordos de pagamento ou de regularização de dívida, ainda em execução.

Daí que o Município não disponha de meios financeiros suficientes para satisfazer de imediato os encargos entretanto vencidos.

Após várias reuniões com a sociedade "Águas do Norte, S.A." verifica-se que é viável o respetivo pagamento em 60 prestações mensais, acrescido dos juros que sejam legalmente devidos.

Os valores considerados são os seguintes:

- a) todas as faturas em dívida emitidas até setembro de 2023, relativas ao serviço de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, assim como os respetivos juros de mora calculados até 31 de dezembro de 2023;
- b) todas as prestações em dívida do Acordo de Transação celebrado em outubro de 2020, assim como os respetivos juros financeiros;
- c) todas as prestações em dívida do Acordo de Transação celebrado em julho de 2022, assim como os respetivos juros financeiros;
- d) todas as prestações em dívida do ARD celebrado em novembro 2020, assim como os respetivos juros financeiros.

Nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21.02, a assunção de encargos plurianuais está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal.

Assim, **PROPONHO** a V. Excias que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12.09, solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia, prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21.02, para celebrar com a sociedade " Águas do Norte, S.A." um acordo de transação, nas condições do respetivo clausulado em anexo à presente proposta, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, para pagamento da dívida proveniente da prestação dos serviços de abastecimento de água e de tratamento de águas residuais, no período compreendido entre 01.01.2024 e 31.12.2028, no montante de € 1.274.049,31, acrescido dos juros de mora vincendos, no montante de € 356.202,95, perfazendo o montante global de € 1.630.252,26, com a duração de **60 meses**, e a conseqüente repartição



Fl. 150
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

dos respetivos encargos financeiros entre os anos de **2024 e 2028, nas seguintes condições:**

- * 2024: € 383 000,00
- * 2025: € 355 000,00
- * 2026: € 330 000,00
- * 2027: € 300 000,00
- * 2028: € 271 000,00

Total: € 1 639 000,00

Paços do Município, 27.10.2023

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira".

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada da relação das faturas, plano de pagamentos, minuta do acordo a celebrar e informação de conferência do serviço de Contabilidade, de cujo teor foi tomado conhecimento.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo explicou que o anterior acordo celebrado foi cedido à Caixa Geral de Depósitos e renegociada a respetiva taxa de juro.

Disse ainda que, após a celebração deste novo acordo, tentarão renegociar a taxa de juro que agora será de 11%.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia, prevista na alínea c) do n° 1 do artigo 6° da Lei n° 8/2012, de 21.02, para celebrar com a sociedade " Águas do Norte, S.A." um acordo de transação, nas condições do clausulado em anexo, incluindo a lista de faturas em dívida e o plano de pagamentos, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, para pagamento da dívida proveniente da prestação dos serviços de abastecimento de água e de tratamento de águas residuais, no período compreendido entre 01.01.2024 e 31.12.2028, no montante de € 1.274.049,31, acrescido dos juros de mora vincendos, no montante de € 356.202,95, perfazendo o montante global de € 1.630.252,26, com a duração de **60 meses**, e a consequente repartição dos respetivos encargos financeiros entre os anos de **2024 e 2028, nas seguintes condições:**

- * 2024: € 383 000,00
- * 2025: € 355 000,00
- * 2026: € 330 000,00
- * 2027: € 300 000,00
- * 2028: € 271 000,00

Total: € 1 639 000,00

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 7 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE TAROUCA E DE LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE TAROUCA, PELO PERÍODO DE 3 ANOS - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE TAROUCA E DE LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE TAROUCA, PELO PERÍODO DE 3 ANOS

PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Em 31/03/2024 cessará a vigência do contrato de adjudicação da prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos do Município de Tarouca e limpeza urbana na cidade de Tarouca, celebrado com a empresa "RESUR- Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda".

Considerando que se mantém a necessidade deste serviço para o triénio 2024/2027:

PROPONHO a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09:

1.º autorizar a contratação da aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos na área do Município de Tarouca e de limpeza urbana da cidade de Tarouca, pelo período de 3 anos, e a realização da respetiva despesa (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual);

2.º abrir CONCURSO PÚBLICO para adjudicação da referida aquisição de serviços, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, artigos 17.º, 18.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), cujo preço base é fixado em € 652.000,00;

3.º aprovar os respetivos programa de concurso e caderno de encargos;

4.º aprovar a seguinte composição do júri do procedimento:

Presidente: Sandra Cristina Pereira de Carvalho Lopes, Técnica Superior;

Vogais efetivos: Paulina Pinto Carvalho, Técnica Superior, que substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos e Paulo Jorge Chaves Guedes, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Joana Raquel Raimundo Teotónio, Técnica Superior e Vasco Manuel Guedes Teixeira, Técnico Superior.

5.º delegar no júri, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento; e

6.º decidir não efetuar a contratação por lotes, em virtude de, por motivos técnicos e funcionais, constantes da informação da Técnica do Gabinete de Ambiente, com a qual se concorda, por imperativos técnicos e funcionais a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para este Município

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL****2023.11.02**

(alínea b) n.º2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos).

A assunção do compromisso plurianual decorrente da abertura do presente procedimento, com encargos entre os anos de 2024 e 2027, foi autorizada pela Assembleia Municipal em sessão de 27.09.2023.

Paços do Município, 23 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira".

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada do programa de concurso e do caderno de encargos, bem como de uma informação técnica do Gabinete do Ambiente, contendo a fundamentação do cálculo do preço base e da não adjudicação por lotes.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

1.º autorizar a contratação da aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos na área do Município de Tarouca e de limpeza urbana da cidade de Tarouca, pelo período de 3 anos, e a realização da respetiva despesa (n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual);

2.º abrir CONCURSO PÚBLICO para adjudicação da referida aquisição de serviços, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto na alínea c) do n.º1 do artigo 16.º, artigos 17.º, 18.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), cujo preço base é fixado em € 652.000,00;

3.º aprovar os respetivos programa de concurso e caderno de encargos;

4.º aprovar a seguinte composição do júri do procedimento:

Presidente: Sandra Cristina Pereira de Carvalho Lopes, Técnica Superior;

Vogais efetivos: Paulina Pinto Carvalho, Técnica Superior, que substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos e Paulo Jorge Chaves Guedes, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Joana Raquel Raimundo Teotónio, Técnica Superior e Vasco Manuel Guedes Teixeira, Técnico Superior.

5.º delegar no júri, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento; e

6.º decidir não efetuar a contratação por lotes, em virtude de, por motivos técnicos e funcionais, constantes da informação da Técnica do Gabinete de Ambiente, com a qual se concorda, por imperativos técnicos e funcionais a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para este Município

(alínea b) n.º2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos).

A assunção do compromisso plurianual decorrente da abertura do presente procedimento, com encargos entre os anos de 2024 e 2027, foi autorizada pela Assembleia Municipal em sessão de 27.09.2023.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 8 - AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES, PELO PERÍODO 12 MESES
PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

Considerando que é necessário garantir o fornecimento continuado de bens alimentares para os refeitórios dos estabelecimentos escolares da rede pública do concelho de Tarouca.

PROPONHO a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea f) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09:

1.º autorizar a contratação da aquisição de bens alimentares, pelo período de 12 meses, e a realização da respetiva despesa (n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual);

2.º abrir CONCURSO PÚBLICO para adjudicação da referida aquisição de bens, por lotes (lote n.º 1: Carne refrigerada e carne congelada; Lote n.º 2: Peixe congelado e congelados; Lote n.º 3: Mercearia e lote n.º 4: Leite escolar) com publicitação no Diário da República, em conformidade, designadamente, com o previsto na alínea c) do n.º1 do artigo 16.º, artigos 17.º, 18.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), cujo preço base será de € 182.000,00;

3.º aprovar os respetivos caderno de encargos, programa de concurso e anúncio;

4.º aprovar a seguinte composição do júri do procedimento:

Presidente: Paulo Jorge Chaves Guedes, Técnico Superior;

Vogais efetivos: Viviana Isabel Carvalho Melo, Técnica Superior, que substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos e Maria Alice Gouveia Assunção, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Edgar Filipe da Silva Dias, Técnico Superior e Almerinda Matias de Albuquerque, Técnica Superior

5.º delegar no júri, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos,



Fl. 152
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

6° previsão da repartição de encargos:

- 2023 - € 29.000,00
- 2024 - €153.000,00

Paços do Município, 30/10/2023

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira".

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada do programa de concurso, do caderno de encargos e de uma informação da Técnica Superior do Serviço de Ação Social e Saúde, contendo a fundamentação do preço base proposto.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

1° autorizar a contratação da aquisição de bens alimentares, pelo período de 12 meses, e a realização da respetiva despesa (n°1 do artigo 36° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n° 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual);

2° abrir CONCURSO PÚBLICO para adjudicação da referida aquisição de bens, por lotes (lote n° 1: Carne refrigerada e carne congelada; Lote n° 2: Peixe congelado e congelados; Lote n° 3: Mercearia e lote n° 4: Leite escolar) com publicitação no Diário da República, em conformidade, designadamente, com o previsto na alínea c) do n°1 do artigo 16°, artigos 17.°, 18.° e alínea a) do n° 1 do artigo 20°, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), cujo preço base será de € 182.000,00;

3° aprovar os respetivos caderno de encargos, programa de concurso e anúncio;

4° aprovar a seguinte composição do júri do procedimento:

Presidente: Paulo Jorge Chaves Guedes, Técnico Superior;

Vogais efetivos: Viviana Isabel Carvalho Melo, Técnica Superior, que substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos e Maria Alice Gouveia Assunção, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Edgar Filipe da Silva Dias, Técnico Superior e Almerinda Matias de Albuquerque, Técnica Superior

5° delegar no júri, ao abrigo do disposto no n°2 do artigo 69° e n° 1 do artigo 109° do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

6° Previsão da repartição de encargos:

- 2023 - € 29.000,00
- 2024 - €153.000,00

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 9 - RATIFICAÇÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE LICENÇA

Foi deliberado por unanimidade ratificar a isenção de pagamento das taxas devidas pela concessão da seguinte licença, no valor de € 34,75:

a) Associação de Estudantes - Finalistas da Escola Dr. José Leite de Vasconcelos - licença especial de ruído para realização de festa no Pavilhão do Centro Escolar de Tarouca. A isenção é concedida ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais.

PONTO 10 - JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAROUCA E DALVARES - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO NA RUA DO CALVÁRIO, EM DÁLVARES

Presente o ofício número dezasseis, datado de vinte de outubro findo, remetido pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Tarouca e Dálvares, anexando uma proposta de alteração da localização do sinal de estacionamento proibido que foi colocado na Rua do Calvário, em Dálvares, aprovada na reunião daquele órgão de 18 de outubro findo, tendo em conta as reivindicações dos moradores da citada rua.

O Senhor Presidente da Câmara explicou que os moradores no local solicitaram a alteração da localização do sinal aprovado, para cinquenta metros mais acima, conforme a planta que exibiu.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade alterar a localização do sinal de estacionamento proibido colocado na rua do Calvário, na localidade de Dálvares, no sentido sul-norte, para o local indicado na planta anexa, e alterar em conformidade a planta aprovada por deliberação desta Câmara Municipal de vinte e um de setembro último, a qual deverá ser republicada, mediante edital.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 11 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS APLICÁVEIS À LEGALIZAÇÃO DA OBRA DE ALTERAÇÃO /AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DO MOIO, EM GOUVIÃES - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Processo n.º 214/23 - LEGALIZAÇÃO DA OBRA DE ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO

Local: LUGAR DE MOIO - GOUVIÃES

Titular: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TAROUCA

ASSUNTO: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

Presente o requerimento n.º 9513/23, de 24/10/2023, em nome de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TAROUCA, solicitando a isenção do pagamento das taxas devidas pelo respetivo processo de legalização da obra de alteração/ampliação de um edifício de habitação, sito em lugar do Moio - Gouviães, da União de Freguesias de Gouviães e Ucanha, no valor de 264,85 euros.

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL****2023.11.02**

Propõe-se à Câmara Municipal que aprecie e delibere, nos termos e condições propostos na informação técnica anexa:

• A isenção das taxas aplicáveis, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca: " 2 – Poderão ainda ser isentas de taxas previstas na Tabela em anexo ou beneficiar de uma redução até 50 %, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal:

a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os entes religiosos, as associações culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários."

Tarouca, 27 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira".

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e com fundamento na mesma isentar a Santa Casa da Misericórdia de Tarouca do pagamento das taxas devidas pela concessão de licença para realização de obras de alteração/ampliação de um edifício de habitação, sito em lugar do Moio – Gouviães, da União de Freguesias de Gouviães e Ucanha, a que se refere o processo nº 214/2023 ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 5º do Regulamento de Taxas Municipais.

Valor da isenção concedida: € 264,85 (duzentos e sessenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos)

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 12 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS APLICÁVEIS À EMISSÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DO MOIO, EM GOUVIÃES - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Processo n.º 250/23 - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Local: LUGAR DE MOIO - GOUVIÃES

Titular: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TAROUCA

ASSUNTO: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

Presente o requerimento nº 9512/23, de 11/10/2023, em nome de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TAROUCA, solicitando a emissão do Alvará de Autorização de Utilização de um edifício de habitação, sito em lugar do Moio – Gouviães, da União de Freguesias de Gouviães e Ucanha, bem como, a isenção do pagamento das respetivas taxas no valor de 52,98 euros.

Propõe-se à Câmara Municipal que aprecie e delibere, nos termos e condições propostos na informação técnica anexa:

• A isenção das taxas aplicáveis, nos termos da alínea a) do n° 2 do artigo 5° do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca:" 2 – Poderão ainda ser isentas de taxas previstas na Tabela em anexo ou beneficiar de uma redução até 50 %, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal:

a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os entes religiosos, as associações culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários".

Tarouca, 24 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira".

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e com fundamento na mesma, isentar a Santa Casa da Misericórdia de Tarouca do pagamento das taxas devidas pela emissão do Alvará de Autorização de Utilização de um edifício de habitação, sito em lugar do Moio - Gouviães, da União de Freguesias de Gouviães e Ucanha, a que se refere o processo n° 250/2023 ao abrigo do disposto na alínea a) do n°2 do artigo 5° do Regulamento de Taxas Municipais.

Valor da isenção concedida: € 52,98 (cinquenta e dois euros e noventa e oito cêntimos).

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 13 - AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA 2024 A 2025 - MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA 2024 E 2025 - MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL

PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A atual contratação de energia elétrica em MT - Média Tensão e BTE - Baixa Tensão Especial em mercado livre, resultante da última contratação efetuada por este Município, termina no final do corrente ano de 2023, sendo assim necessário proceder-se ao lançamento de um novo procedimento de contratação para o ano de 2024 e 2025.

PROPONHO a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência prevista na alínea b) do n° 1 do artigo 18° do Decreto-Lei n° 197/99, de 8 de junho e na alínea f) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09:

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

1º autorizar a contratação da aquisição de energia elétrica para 2024 e 2025 - Média tensão e baixa tensão especial, e a realização da respetiva despesa (nº1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual);

2º abrir CONCURSO PÚBLICO para adjudicação da aquisição de bens, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto na alínea c) do nº1 do artigo 16º, artigos 17.º, 18.º e alínea a) do nº1 do artigo 20º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), cujo preço base será de € 633.154,43;

3º aprovar os respetivos programa de concurso, anúncio e caderno de encargos;

4º aprovar a seguinte composição do júri do procedimento:

Presidente: Carla Sofia Cardoso, Técnica Superior

Vogais efetivos: Paulo Jorge Chaves Guedes, Técnico Superior, que substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos e Vasco Manuel Guedes Teixeira, Técnico Superior

Vogais suplentes: Edgar Filipe da Silva Dias, Técnico Superior e Sandra Cristina Pereira de Carvalho Lopes, Técnica Superior.

5º delegar no júri, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 69º e nº 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento; e 6º decidir não efetuar a contratação por lotes, em virtude de, por motivos técnicos e funcionais, constantes da informação da Técnica do Gabinete de estudos e projetos, com a qual se concorda, a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para este Município (alínea b) nº2 do artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos).

A assunção do compromisso plurianual decorrente da abertura do presente procedimento, com encargos entre os anos de 2024 e 2025, foi autorizada pela Assembleia Municipal em sessão de 14.12.2022, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano para o corrente ano.

Tarouca, 30 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira".

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada do programa de concurso, do caderno de encargos e informação da Técnica Superior da DGUA, contendo os fundamentos para a fixação do preço base.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo explicou que têm feito esta contratação através da CIMDouro para ganhar escala, mas este ano não foi essa a opção, porque nenhum Município aceitou ser responsável por este procedimento em grupo.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

1º autorizar a contratação da aquisição de energia elétrica para 2024 e 2025 - Média tensão e baixa tensão especial, e a realização da respetiva despesa (nº1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual);

2º abrir CONCURSO PÚBLICO para adjudicação da aquisição de bens, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto na alínea c) do nº1 do artigo 16º, artigos 17.º, 18.º e alínea a) do nº 1 do artigo 20º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), cujo preço base será de € 633.154,43;

3º aprovar os respetivos programa de concurso, anúncio e caderno de encargos;

4º aprovar a seguinte composição do júri do procedimento:

Presidente: Carla Sofia Cardoso, Técnica Superior

Vogais efetivos: Paulo Jorge Chaves Guedes, Técnico Superior, que substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos e Vasco Manuel Guedes Teixeira, Técnico Superior

Vogais suplentes: Edgar Filipe da Silva Dias, Técnico Superior e Sandra Cristina Pereira de Carvalho Lopes, Técnica Superior.

5º delegar no júri, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 69º e nº 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento; e

6º decidir não efetuar a contratação por lotes, em virtude de, por motivos técnicos e funcionais, constantes da informação da Técnica do Gabinete de estudos e projetos, com a qual se concorda, a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para este Município (alínea b) nº2 do artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos).

A assunção do compromisso plurianual decorrente da abertura do presente procedimento, com encargos entre os anos de 2024 e 2025, foi autorizada pela Assembleia Municipal em sessão de 14.12.2022, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano para o corrente ano.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2023.11.02

PONTO 14 - APOIOS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, COM VISTA À PROSSECUÇÃO DE OBRAS E EVENTOS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO, BEM COMO ÀS FREGUESIAS - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o Município, bem como às freguesias (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09)

Período de 16.10.2023 a 30.10.2023

Informação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do citado diploma:

. **Clube Motorizado de Tarouca**

Total: 345,02 €

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para o Complexo Agostinho Cardoso "Makito" de Tarouca.

. **Junta de Freguesia de Várzea da Serra**

1. Total: 221,40 €

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para o armazém.

2. Total: 493,96 €

Finalidade: Apoio em espécie: (artigos de jardim), para jardim e espaços verdes envolventes à sede da junta.

Paços do Município, 30 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar Pereira de Carvalho".

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos.

PONTO 15 - APOIOS CONCEDIDOS PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09)

Período de 16.10.2023 a 30.10.2023

Informação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do citado diploma:

. **Ginásio Clube de Tarouca**

Total: 313,07 €

Finalidade: Apoio em espécie (produtos alimentares), aquando maratona de andebol, integrado nas Festas de S. Miguel de 2023.

. Vale Varosa - Associação de Desenvolvimento Local

1. Total: 1,87 €

Finalidade: Apoio em espécie (refeições) aquando VI Estágio de Orquestra de Sopros, de 28 de agosto a 01 de setembro de 2023.

2. Total: 551,12 €

Finalidade: Apoio em espécie (refeições) aquando Traill Rota do Varosa III Edição.

. Associação Inter Futsal

Total: 723,09 €

Finalidade: Apoio em espécie (produtos alimentares), aquando do XVI Quadrangular de Futsal inserido nas Festas S. Miguel 2023.

Paços do Município, 30 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar Pereira de Carvalho".

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos.

PONTO 16 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número cento e oitenta e cinco de trinta e um de outubro findo, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 170.606,09 (cento e setenta mil e seiscentos e seis euros e nove cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 245.163,96 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e sessenta e três euros e noventa e seis cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dez horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Luís Manuel de Sousa Teixeira Ramos*, Chefe de Divisão, a subscrevi.

